



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA CIVIL
Gabinete do Delegado Geral**

PORTARIA Nº 64 / 2018 – GDGPC

Dispõe sobre o desmembramento do Departamento de Polícia Especializada (DPE) e criação do **Departamento de Polícia Especializada de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPEGV)**, e dá outras providências.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará **Everardo Lima da Silva**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que incumbe à Polícia Civil o exercício, com exclusividade, das funções de polícia judiciária estadual e da apuração das infrações penais e de sua autoria, através do inquérito policial e de outros procedimentos de sua competência, ex vi do art. 4º, inciso I, da Lei n.º 12.124/93, de 6 de julho de 1993 e art. 144, §4º, da CF/88;

Considerando que incumbe ao poder público desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres, visando resguardá-las de toda forma de violência;

Considerando que a criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e seu desenvolvimento moral, intelectual, social, e de direitos específicos à sua condição, conforme previsão constitucional, CF/88.

Considerando que é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantido pelo art. 10, do Estatuto do Idoso;

Considerando que a proteção à pessoa com deficiência encontra assento na Lei nº 13.146/15, que Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o que estatui a Convenção Interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância;

Considerando a necessidade de se instituir, na estrutura da Polícia Civil do Estado do Ceará, um Departamento com o escopo de coordenar ações voltadas à defesa e garantia dos direitos de vulneráveis, compreendendo: a mulher, a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, o turista, e outros, visando a otimização de ações voltadas à investigação criminal sobre condutas lesivas à integridade física e moral, à dignidade e à vida dessas pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Departamento de Polícia Especializada de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPEGV) com o desmembramento do Departamento de Polícia Especializada (DPE).

Art. 2º O Departamento de Polícia Especializada de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPEGV) será formado pelas seguintes unidades orgânicas da Polícia Civil: Delegacias de Defesa da Mulher (DDM's), Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), Delegacia de Combate à Exploração da Criança do Adolescente (DCECA), Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (DPIPD), Delegacia de Proteção ao Turista (DEPROTUR) e Divisão de Proteção ao Estudante (DIPRE).

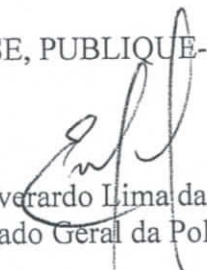
Art. 3º Integram o Departamento de Polícia Especializada (DPE), as seguintes unidades orgânicas da Polícia Civil: Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas (DRFVC), Delegacia de Defraudações e Falsificações (DDF), Delegacia de Capturas e Polinter (DECAP), Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito (DADT), Delegacia dos Crimes contra Administração e Finanças Públicas (DCCAFP), Delegacia de Combate aos Crimes contra Ordem Tributária (DCCOT), Delegacia de Assuntos Internos (DAI), Delegacia Eletrônica (DELETRON), Delegacia de Repressão às Organizações Criminosas (DRACO), Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA), Divisão Antissequestro (DAS) e Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas (DCTD).

Art. 4º Quanto às atribuições das delegacias vinculadas aos respectivos departamentos, permanecem as regras dispostas em lei e nos demais atos normativos pertinentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DELEGADO GERAL, em Fortaleza/CE, 1º de agosto de 2018.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil